



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

INDICAÇÃO N.º	245 /2024	Proc.	51.599	Of.	358/2024
AUTOR:	CARLOS ROGÉRIO BARBOSA				
ASSUNTO:	Sugere estudos à Secretaria de Educação.				
				Oficie-se. Pompeia, 6 /05/2024.	
				 Presidente	

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.968, de 19 de fevereiro de 2021, cópia anexa, que autorizou o Poder Executivo a celebrar Convênio ou Termo de Compromisso com o Instituto de Desenvolvimento Familiar Chieko Nishimura - IDF para a promoção de programas educacionais de formação para as relações familiares e sociais, o trabalho e a cidadania;

INDICO ao Ilustríssimo Senhor José Carlos Gonçalves de Aguiar, Secretário Municipal da Educação e Cultura a realização de estudos visando a divulgação dos cursos proporcionados pelo Instituto de Desenvolvimento Familiar Chieko Nishimura junto aos professores e demais servidores da educação, bem como aos alunos da rede escolar municipal e seus respectivos familiares.

Sala das Sessões,
06 de maio de 2024.



CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
Vereador – Partido NOVO

LEI Nº 2.968, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio ou Termo de Compromisso com o Instituto de Desenvolvimento Familiar Chieko Nishimura - IDF para a promoção de programas educacionais de formação para as relações familiares e sociais, o trabalho e a cidadania.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Compromisso com o Instituto de Desenvolvimento Familiar Chieko Nishimura – IDF, para a promoção de programas educacionais de formação para as relações familiares e sociais, o trabalho e a cidadania, baseados em cursos, workshops e palestras e outras ações para servidores municipais, beneficiários de programas sociais do Município e comunidade em geral.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos para as adequações e ajustes necessários, para consecução e suas finalidades.

Art. 2º. O objeto, responsabilidades e obrigações das partes, bem como a vigência e prorrogação do ajuste, constarão do respectivo termo de convênio ou compromisso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pompeia, 19 de fevereiro de 2021.


ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.


ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS
Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA	
22 FEB 2021	
Recebido	